



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO SRP Nº 04/2020
(Processo Administrativo nº 23239.001277/2020-13)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13/2021

O(A) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS (IFFar – JC), com sede no(a) RS RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Cx. Postal 38, CEP 98130-000 – Júlio de Castilhos – RS, e-mail: licitações.jc@iffarroupilha.edu.br, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0002-39, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, Rodrigo Carvalho Carlotto, nomeado(a) pela Portaria nº 431 de 30 de dezembro de 2020 publicada no DOU de 01 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1610622, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020 publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2021, processo administrativo n.º 23239.001277/2020-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: LEANDRO DE SOUZA COIMBRA Endereço: RUA TIRADENTES, 1780 - CIDADE ALTA Município / UF: Itaqui / Rio Grande do Sul CEP: 97.650-000 Telefone:(55) 3433-6649				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19	BALDE	Pacote 12,00 UN	288	R\$ 3,2900	R\$ 947,5200
23	BALDE	Unidade	35	R\$ 52,3600	R\$ 1.832,6000
24	BALDE	Unidade	184	R\$ 5,4100	R\$ 995,4400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

25	BALDE	Unidade	170	R\$ 2,6800	R\$ 455,6000
51	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	Unidade	152	R\$ 21,4200	R\$ 3.255,8400
52	DISPENSER HIGIENIZADOR	Unidade	235	R\$ 17,4100	R\$ 4.091,3500
54	UTENSÍLIO DOMÉSTICO	Unidade	9	R\$ 18,7000	R\$ 168,3000
55	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	27	R\$ 10,1200	R\$ 273,2400
56	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	68	R\$ 10,1200	R\$ 688,1600
57	ESCOVA LIMPEZA GERAL	Unidade	186	R\$ 18,3100	R\$ 3.405,6600
60	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	23	R\$ 12,5800	R\$ 289,3400
61	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	21	R\$ 4,1600	R\$ 87,3600
62	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	41	R\$ 6,4600	R\$ 264,8600
63	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	35	R\$ 8,4200	R\$ 294,7000
64	ESCOVA LABORATÓRIO	Unidade	25	R\$ 5,3000	R\$ 132,5000
68	ESPANADOR	Unidade	26	R\$ 10,9000	R\$ 283,4000
69	ESPONJA LIMPEZA	Embalagem 1,00 UN	1553	R\$ 1,1900	R\$ 1.848,0700
71	ESPONJA LIMPEZA	Embalagem 8,00 UN	1070	R\$ 0,9500	R\$ 1.016,5000
73	ESTOPA	Unidade	10	R\$ 62,1700	R\$ 621,7000
74	ESTOPA	Quilograma	380	R\$ 8,5400	R\$ 3.245,2000
75	FLANELA	Unidade	3399	R\$ 1,0200	R\$ 3.466,9800
76	GUARDANAPO DE PANO	Unidade	200	R\$ 10,1200	R\$ 2.024,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

85	LIXEIRA	Unidade	123	R\$ 72,5600	R\$ 8.924,8800
90	LIXEIRA	Unidade	45	R\$ 62,5800	R\$ 2.816,1000
91	LIXEIRA	Unidade	59	R\$ 72,2100	R\$ 4.260,3900
92	LIXEIRA	Unidade	67	R\$ 211,5100	R\$ 14.171,1700
93	LIXEIRA	Unidade	145	R\$ 3,5800	R\$ 519,1000
101	PANO LIMPEZA	Rolo 300,00 M	108	R\$ 97,0000	R\$ 10.476,0000
102	PANO PRATO	Unidade	4940	R\$ 1,2100	R\$ 5.977,4000
103	PANO LIMPEZA	Rolo 300,00 M	69	R\$ 86,9900	R\$ 6.002,3100
110	TOALHA DE PAPEL	Fardo 1.250,00 UN	1965	R\$ 7,2400	R\$ 14.226,6000
111	TOALHA DE PAPEL	Embalagem 1.000,00 F	935	R\$ 5,4300	R\$ 5.077,0500
112	TRAPO DE TECIDO	Unidade	210	R\$ 0,8100	R\$ 170,1000
114	RODO	Unidade	512	R\$ 5,5900	R\$ 2.862,0800
115	RODO	Unidade	77	R\$ 3,9000	R\$ 300,3000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal farroupilha – Campus Julio de Castilhos

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos participantes	Quantidade
19	Júlio de Castilhos/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (35) /Jaguari/RS (10) / Uruguaiana/RS (20) / São Borja/RS (40) / Alegrete/RS (63) / Santa Rosa/RS (100)	288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

23	Jaguari/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (10) / Alegrete/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (10)	35
24	Júlio de Castilhos/RS (6) / Frederico Westphalen/RS (5) / Alegrete/RS (3) / Santa Rosa/RS (100) / São Vicente do Sul/RS (70)	184
25	Uruguaiana/RS (20) / São Borja/RS (10) / Panambi/RS (5) / Alegrete/RS (35) / Santa Rosa/RS (100)	170
51	Uruguaiana/RS (10) / São Borja/RS (60) / Panambi/RS (60) / Alegrete/RS (2) / Jaguari/RS (20)	152
52	Frederico Westphalen/RS (50) / Jaguari/RS (20) / Uruguaiana/RS (20) / São Borja/RS (32) / Panambi/RS (30) / Alegrete/RS (33) / Santa Rosa/RS (50)	235
54	Júlio de Castilhos/RS (6) / São Borja/RS (2) / Alegrete/RS (1)	9
55	São Vicente do Sul/RS (10) / São Borja/RS (5) / Alegrete/RS (12)	27
56	São Vicente do Sul/RS (10) / Alegrete/RS (8) / Santa Rosa/RS (50)	68
57	Jaguari/RS (30) / Alegrete/RS (6) / Santa Rosa/RS (100) / São Vicente do Sul/RS (50)	186
60	São Vicente do Sul/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (5) / Alegrete/RS (8)	23
61	Uruguaiana/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (5) / Alegrete/RS (6)	21
62	Uruguaiana/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (5) / Alegrete/RS (6) / São Vicente do Sul/RS (20)	41
63	São Vicente do Sul/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (5) / Alegrete/RS (10)	35
64	Jaguari/RS (5) / Júlio de Castilhos/RS (5) / Frederico Westphalen/RS (10) / Alegrete/RS (5)	25
68	Uruguaiana/RS (10) / Panambi/RS (5) / Alegrete/RS (1) / Santo Augusto/RS (10)	26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

69	Júlio de Castilhos/RS (160) / São Borja/RS (120) / Frederico Westphalen/RS (50) / Alegrete/RS (713) / Santa Rosa/RS (300) / Jaguari/RS (210)	1553
71	Júlio de Castilhos/RS (300) / Santa Rosa/RS (345) / São Borja/RS (80) / Santo Augusto/RS (45) / Jaguari/RS (300)	1070
73	Frederico Westphalen/RS (5) / Júlio de Castilhos/RS (5)	10
74	Uruguaiana/RS (100) / São Borja/RS (200) / Panambi/RS (10) / Santo Augusto/RS (20) / Jaguari/RS (50)	380
75	Júlio de Castilhos/RS (1104) / Santo Augusto/RS (50) / Jaguari/RS (1200) / Uruguaiana/RS (200) / Santa Rosa/RS (560) / São Borja/RS (70) / Panambi/RS (100) / Alegrete/RS (115)	3399
76	Júlio de Castilhos/RS (20) / Uruguaiana/RS (50) / São Borja/RS (120) / Alegrete/RS (10)	200
85	Júlio de Castilhos/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (20) / Alegrete/RS (28) / Santa Rosa/RS (40) / Jaguari/RS (15)	123
90	Uruguaiana/RS(5) / Frederico Westphalen/RS (20) / Alegrete/RS (20) / Santa Rosa/RS (30)	45
91	Uruguaiana/RS (5) / Santa Rosa/RS (4) / Alegrete/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (20)	59
92	Júlio de Castilhos/RS (12) / Santa Rosa/RS (21) / Frederico Westphalen/RS (5) Alegrete/RS (4) / São Vicente do Sul/RS (20) / Uruguaiana/RS (5)	67
93	Frederico Westphalen/RS (50) / Panambi/RS (30) / Alegrete/RS (65)	145
101	Júlio de Castilhos/RS (5) / Santo Augusto/RS (10) / Jaguari/RS (10) / Santa Rosa/RS (2) / São Borja/RS (70) / Panambi/RS (10) / Alegrete/RS (1)	108
102	Júlio de Castilhos/RS (50) / Frederico Westphalen/RS (330) / Jaguari/RS (50) / Uruguaiana/RS (80) / São Borja/RS (560) / São Borja/RS (500) / Alegrete/RS (370) / Santa Rosa/RS (3000)	4940



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

103	Uruguaiana/RS (1) / Santa Rosa/RS (18) / São Borja/RS (50)	69
110	Júlio de Castilhos/RS (20) / Santa Rosa/RS (980) / São Borja/RS (700)/ Frederico Westphalen/RS (10) / Panambi/RS (20) / Alegrete/RS (235)	1965
111	Júlio de Castilhos/RS (75) / Santo Augusto/RS (80) / Jaguari/RS (30) / Santa Rosa/RS (560)/ Santa Rosa/RS (130) / Panambi/RS (50) / Alegrete/RS (10)	935
112	Panambi/RS (10) / Uruguaiana/RS (200)	210
114	Júlio de Castilhos/RS (38) / Frederico Westphalen/RS (20) / Jaguari/RS (20) / Uruguaiana/RS (20) / São Borja/RS (20) / Alegrete/RS (44) / Santa Rosa/RS (350)	512
115	Jaguari/RS (4) / Júlio de Castilhos/RS (30) / São Borja/RS (30) / Alegrete/RS (13)	77

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Júlio de Castilhos, 17 de junho de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Representante do IFFar

Representante da empresa
